

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 92/2025

SEI Nº: 24.0.000037853-0

EDITAL Nº. 433/2024 – CONCORRÊNCIA

ATA DE RESPOSTA A PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E ESCLARECIMENTO

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, reuniu-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio para proceder à análise e responder ao documento intitulado “Pedido de Reconsideração à Impugnação Protocolo 23159” protocolado através do portal eletrônico de compras Banrisul pela interessada URBANA ENGENHARIA. Preliminarmente, a requerente apresentou impugnação ao edital alegando inexequibilidade dos preços de referência estabelecidos, o qual foi respondido pela área técnica competente e registrada no sistema eletrônico em 20/01/2025, entretanto, irredutível com a manifestação da Administração, a interessada protocolou Pedido de Reconsideração à impugnação, tempestivamente, sob protocolo nº. 23197. Em decorrência da proximidade da data da abertura da licitação, procedeu-se com a suspensão da abertura do certame para reanálise ao pedido de reconsideração pela área técnica. A manifestação da requerente foi encaminhada novamente à área técnica para reanálise que assim declarou: “Requerimentos: a) O acolhimento desta impugnação, com a imediata suspensão do edital até a revisão dos preços de referência; **Resposta:** Não há necessidade de revisão, pois os preços foram baseados em fontes reconhecidas e com data base atualizada. b) Revisar os preços de todos os itens, mas em especial ao dos lotes 4, 5, 6, 7, 8, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 27, 28, 33, 36, 37, 43, 44, 46, 47, 48, 54, 56, 60, 62, 65, 70, 71, 73, 77, por terem preços deflacionados em comparação com 2022, e os lotes 16, 17, 25, 26, 29, 30, 32, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 45, 49, 50, 52, 53, 59, 61, 63, 64, 66, 68, 69, por terem preços defasados, ou seja, com reajuste inferior a inflação do período; **Resposta:** As composições de serviço foram baseadas em fontes reconhecidas e com data base atualizada e com isso considera-se que estão com preços de mercado. As composições de serviço são uma estimativa e a empresa deverá executar o que está descrito no memorial descritivo, conforme aponta a observação que consta no rodapé da tabela do anexo I do termo de referência, independente dos itens de serviço alocados. c) A realização de estudos técnicos e econômicos atualizados, considerando a inflação acumulada entre 2022 e 2025, bem como os custos reais de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; **Resposta:** As composições de serviço foram baseadas em fontes reconhecidas e com data base atualizada e com isso considera-se que estão com preços de mercado. As composições de serviço são uma estimativa e a empresa deverá executar o que está descrito no memorial descritivo, conforme aponta a observação que consta no rodapé da tabela do anexo I do termo de referência, independente dos itens de serviço alocados. d) A ampla divulgação das alterações realizadas para garantir a transparência e a competitividade do certame; **Resposta:** As alterações são divulgadas conforme determina a legislação. e) Em caso de não acolhimento da presente Impugnação, a remessa do processo à autoridade superior. **Resposta:** Sugiro o não acolhimento da impugnação, pois todos os questionamentos técnicos foram esclarecidos, todos os serviços ora licitados estão plenamente descritos no memorial descritivo e os preços foram baseados em fontes reconhecidas com data base atualizada, logo, com preços de mercado.” Amparada na

manifestação técnica, a Agente de Contratação decide julgar como improcedente o pedido de reconsideração à impugnação. Em tempo, esclarece-se que, no cadastramento dos itens no Portal eletrônico de compras Banrisul, o percentual atribuído ao BDI, a ser considerado para formação dos preços dos lotes é o percentual referente ao fator K, estabelecido no orçamento estimado. As disposições do edital permanecem inalteradas, ficando a abertura do certame agendado para o dia 25/03/2025 às 10 horas.

Michele Oliveira Agente
de Contratação

Rua Cândido Machado, nº 429 - Centro – Canoas/ RS – 92010-280 fone: (51) 3425-7631 –
www.canoas.rs.gov.br